

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 55/2023**

de 26 de janeiro

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 580/2022, de 22 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 169, referente ao “Programa + Visão Seniores”, com vista à comparticipação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- 1 - Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 580/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 169, de 22 de setembro, referente ao “Programa + Visão Seniores”, com vista à comparticipação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido, na forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2022..... € 30.000,00;
 - b) Ano económico de 2023..... € 300.000,00;
 - c) Ano económico de 2024..... € 300.000,00;
 - d) Ano económico de 2025..... € 270.000,00.
- 2 - A despesa emergente do programa relativa ao corrente ano económico será suportada pelo orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na classificação económica 02.02.22.HS.A0, na fonte de financiamento 381, à qual foi atribuído o número de cabimento 0000143, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- 3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4 - A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos